

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº 001/2021

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 06 de janeiro de 2022, às 09h00min**, em sua sede na Rod. GO 320, Km 01, Setor Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, conforme especificações anexo I do edital normativo**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006, e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (64) 3495 8108.

Goiatuba - GO, 29 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FESG

EDITAL CONVITE Nº. 001/2021: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

PROCESSO: 2021028887

ABERTURA: Em 06 de janeiro de 2022, às 09h00min

TIPO: PROPOSTA MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: FESG/UNICERRADO, Rod. GO 320, Km 01, Setor Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG** pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, e das normas pertinentes com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço Rod. GO 320, Km 01, Setor Jardim Santa Paula, Goiatuba/GO, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **Edital CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

I. DO OBJETO:

1.1 – A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela Lei Federal nº. 8.666/93, readitada, pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, conforme especificações anexo I do edital normativo.**

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da licitação pessoa jurídicas especializadas no ramo pertinente ao serviço, e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através do site e do quadro mural da **FESG**, e ainda aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos licitatórios.

2.2 As interessadas que estejam em processo de Recuperação Judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

2.2.1 É vedada a participação de empresas que:

a) estejam em regime de Falência ou Liquidação Extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 2.2.

2.2.2 Empresas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Prefeitura Municipal de Goiatuba ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.3 Empresas jurídicas cujo sócio dirigente ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 Empresas jurídicas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

2.3 Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** deverá ser no idioma português.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:

3.1 A participação neste certame será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço global em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

3.3 Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

3.3.1 A microempresa a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

3.3.4 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por grande empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, o da Grande Empresa;

3.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO:

4.1 Declarações da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.1.1 A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no **ANEXO III DO PRESENTE EDITAL**, para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

V. DOS ENVELOPES:

5.1 Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes tamanho 250mmx350mm separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

EDITAL CONVITE Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

PROCESSO: 2021028887

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, conforme especificações anexo I do edital normativo.

EDITAL CONVITE Nº 001/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

PROCESSO: 2021028887

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, conforme especificações anexo I do edital normativo.

5.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

5.3 O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Fundação de ensino Superior de Goiatuba, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos

relacionados com esta licitação.

5.3.1 A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

5.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitos juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, observando as prescrições da legislação específica.

VI – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

6.2.1 Os documentos solicitados no presente edital também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da FESG.

6.3 As certidões que não contiverem sua data de validade, esta será considerada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.4 Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

6.5 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.5.2 Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

6.5.2.1 Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

6.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede da licitante. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.5.5 O descumprimento dos subitens 7.5.1 e 7.5.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.5.6 Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.5.7 As assinaturas em rubricas só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

6.6 – DA REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.6.3 Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

6.6.4 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.7.2 Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente 01 (um) engenheiro civil, comprovando através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio proprietário do contrato social na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública - (Modelo Anexo V);

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre - (Modelo Anexo VI).

c) Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já prestou serviços com as características do objeto desta licitação, e que atendeu sem nenhum problema.

VII – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste **Convite**.

7.2 A proposta deverá apresentar ainda as especificações dos serviços, além do valor unitário e total em moeda corrente nacional, já incluso frete e tributos, sob pena de desclassificação.

7.2.1 Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.3 A validade mínima da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

7.4 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

VIII - DOS PRAZOS E CONTRATAÇÃO

8.1 Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

8.2 – Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da contratante.

8.2.1 O prazo deverá ser cumprido na íntegra, caso o licitante não cumpra estará automaticamente impedido de participar das próximas licitações, além das consequências legais.

8.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

8.4 – Será firmado Contrato com a empresa vencedora, com início da **vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e poderá ser acrescidos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do Artigo 65 §1ª da Lei 8.666/1993.

IX – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processamento do **Edital Convite** obedecerá às seguintes fases:

9.1 Fase 1 – Reconhecimento dos envelopes.

9.1.1 O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

9.2 Fase 2 – Abertura dos envelopes nº. 01 exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº. 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

9.2.1 Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

9.2.2 A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s).

As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e julgadas pela Comissão.

9.2.3 Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

9.2.4 O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

9.3 Fase 3 – Abertura do envelope nº. 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

9.3.1 A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs. 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

9.3.1.1 As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

9.3.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.2.1 Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Anexo I que acompanha o presente edital;

9.3.2.2 Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

9.3.2.3 Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.3.2.4 Apresentarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o **menor preço POR ITEM** e seja a vencedora do certame.

9.3.3 Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital e que os serviços ofertados deverão ser de ótima qualidade, desde que atendido o direito de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 3.2, 3.3.1 e 3.3.4 do presente edital, ter o menor preço global, colocar as especificações de cada item locado de acordo com o relacionado no anexo deste edital; caso a licitante não atender as especificações exigidas estará automaticamente desclassificada.

9.3.4 Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9.3.5 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, baseadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

9.4 Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento.

9.5 Fase 5 – Adjudicação do objeto pelo PRESIDENTE DA FESG.

9.6 Fase 6 – Homologação do julgamento pelo PRESIDENTE DA FESG

X – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG EUNICERRADO 03.0301.12.364.2217.339039 |
|---|

XI – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

XII – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

12.1 A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

12.3 No caso de cancelamento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

XIII – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:

- 13.1.1 – advertência;
- 13.1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- 13.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 Mesmo não estando presente qualquer dos licitantes, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal.
- 15.2 É vedada a sub – contratação parcial ou total para a entrega do objeto desta licitação.
- 15.3 **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:
 - 15.3.1 Venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 15.3.2 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
 - 15.3.3 Venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
 - 15.3.4 Caso não venha cumprir a prestação dos serviços.
- 15.4 A seu critério, **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.
- 15.5 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.6 Maiores informações ou a aquisição do instrumento convocatório poderão ser obtidas com os membros da CPL da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (64) 3495-8108, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 18h00m.

Goiatuba - GO, 29 de dezembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização.

2.2. Assessoria junto ao Agente Financeiro para aprovação dos projetos e orçamentos pertinentes aos processos até a emissão dos laudos técnicos e jurídicos pela mesma.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a Carta Convite para contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização, tendo em vista que a FESG não tem no seu quadro de servidores pessoal qualificado.

3.2. Foi adotado preço de mercado para parametrização dos valores, pois não há referências SINAPI ou AGETOP para os serviços a serem contratados com características e particularidades urbanas.

3.3. Planilha discriminativa dos serviços a serem executados:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS | |
|------|------|------|---|-----------------------------|----------------|
| | | | | MENSAL | TOTAL: |
| 1 | 12 | MÊS | Prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração | R\$ 11.900,00 | R\$ 142.800,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | e implementação de projetos, incluindo a fiscalização. | | |
|--|--|--|--|--|

Valor mensal estimado: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Valor total estimado: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos).

4 DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

5 DO PRAZO/VIGÊNCIA

5.1. Será firmado Contrato com a empresa vencedora com início da vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993 e poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) cento do valor total do contrato nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

6 DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG EUNICERRADO 03.0301.12.364.2217.339039 |
|---|

7 Das Obrigações

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

7.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.

7.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

7.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

7.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Diretor Administrativo da FESG: **Maksuel Resende Silva**.

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

Goiatuba /.....2021

A Empresa _____ situada na rua _____ n° _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ envia a proposta dos serviços abaixo relacionada:

| ITEM | QTDE. MESES | UNID . | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|--------|---|----------------|-------------|
| 1 | 12 | mês | Prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização | | |

| | | | | |
|--|----|----------|--|-----|
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES | | | | |
| VALOR | DA | PROPOSTA | | R\$ |
| (_____) | | | | |

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Declaro que aceito as condições proposta no Edital acima citado.

Assinatura:

carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°..../2022

Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

Instrumento que firma, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 neste ato representado pelo Presidente Sr., brasileiro,, residente e domiciliado à Rua.....nº,, setor....., nesta cidade, portador do CPF nº.....e da Carteira de Identidade n.ºSS.../GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; do outro a empresainscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à Rua, N°,na cidade de Estado de Goiás, neste ato representado por....., brasileiro,, portador da CI RG nº-GO, e CPF nº.....-...., residente e domiciliado na cidade de....., Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e do Prazo

3.1 - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei nº: 8.666/1993;

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor mensal dee o valor total 12 (doze) meses **R\$**.....(.....), que deverá ser pago em, após a apresentação da nota fiscal atestada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante. Será pago até o 10º(decimo) dia do mes subsequente a prestação do serviço.

3.3 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

3.4 - O objeto deste contrato será reajustável anualmente pelo índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

4.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.

4.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 - Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

4.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

4.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da fiscalização do contrato

5.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Diretor Administrativo da FESG Maksuel Resende da Silva.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e da multa

6.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente por inadimplemento contratual de qualquer cláusula, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

6.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

6.3 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

6.3.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

6.3.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

6.3.3 – O atraso injustificado da entrega dos serviços;

6.3.4 - Por falta de Mão de obra sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

6.3.5 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

fiscalizar a prestação dos serviços, assim como as de seus superiores;

6.3.6 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.3.7 – A dissolução da sociedade;

6.3.8 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

6.4 – A rescisão do contrato poderá ser, de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 883/94:

6.4.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

6.4.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

6.4.3 – Judicial, nos termos da legislação.

6.5 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da qualificação das despesas

7.1 – O empenho das despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG EUNICERRADO 03.0301.12.364.2217.339039 |
|---|

CLÁUSULA OITAVA – Do foro

8.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

Goiatuba, Goiás, de de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Presidente da FESG

.....
CNPJ sob nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº...../2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Engenharia para acompanhamento de obras, elaboração de pareceres técnicos, aprovações de licitações, planejamento de obras da FESG/Unicerrado, equalização de planilhas orçamentárias, planejamento e medições de obras, elaboração de projetos, fiscalização, processos de construção, desmembramentos, reformas e outros inerentes ao código de edificações do município e prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico na elaboração e implementação de projetos, incluindo a fiscalização.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor mensal de.....e o valor total 12 (doze) meses **R\$.....(.....)**, que deverá ser pago após a apresentação da nota fiscal atestada referente aos serviços prestados devidamente conferido pelo responsável indicado pela contratante. Será pago até o 10º(decimo) dia do mes subsequente à prestação do serviço.

VIGENCIA:/...../2021 à/...../2021

Goiatuba, Goiás, de de 2021.

.....
Presidente da FESG

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº/2022**, firmado entre
a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa
....., foi publicado em local de costume.

Goiatuba, Goiás, de.....de 2021.

.....
Presidente da FESG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ